LEI 2499 / 2013

Contém autorização para assunção de despesas contraídas e não declaradas no exercício de 2012 e dá outras providências

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assumir as despesas com atendimentos de pacientes do Município de Dores do Indaiá, realizadas e não empenhadas no exercício financeiro de 2012, no valor de R$ 3.964,20 (três mil, novecentos sessenta e quatro reais, vinte centavos), contraídas junto à Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas – ACCOM, inscrita no CNPJ: 00.580.644/0001-04, sediada à Rua Niquelina, 640, Bairro Niteroi, Divinópolis / MG,

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.0009.2052.3.3.90.92.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 18 de julho de 2013.

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA
Prefeito Municipal